

ANACOM – Autoridade Nacional
de Comunicações
Av.ª José Malhoa, n.º 12
1099-017 LISBOA

N/Ref.: SRCJF0275/2010
Lisboa, 1 Março de 2010

Exmos. Senhores,

A Associação Portuguesa de Radiodifusão – APR vem por este meio remeter a V.Ex.as resposta desta Associação à consulta pública lançada no início de Fevereiro sobre o **“Projecto de Decisão relativo à revogação dos direitos de utilização de frequências associados aos Multiplexers B a F”**.

Depois de proceder a uma análise atenta do documento em discussão, e na sequência das posições já anteriormente assumidas pela APR no que respeita á questão da utilização a dar ao espectro resultante da digitalização dos serviços de televisão, o chamado Dividendo Digital, gostaríamos que fossem tidas em conta, na tomada de decisão da ANACOM sobre esta matéria, as questões que apresentamos em seguida.

Gostaríamos de começar desde já por referir que a Associação Portuguesa de Radiodifusão – APR é favorável à revogação dos direitos de utilização das frequências associadas aos multiplexers B a F, concordando de uma forma geral com os vários argumentos e conclusões apresentadas pelo Conselho de Administração da ANACOM no Projecto de Decisão que se encontra a consulta.

Não podemos no entanto deixar de reiterar a posição desde sempre assumida por esta Associação em todas as consultas e fóruns onde tem participado sobre esta matéria: o dividendo digital resultante do switch-off analógico deverá ser, na sua totalidade, reservado para os serviços de radiodifusão.

Sabendo desde já que esta será uma posição utópica e de difícil, senão mesmo impossível, concretização não só pelo interesse que as faixas que irão ficar disponíveis despertam nos restantes “utilizadores” de espectro, mas pelas posições assumidas pela União Europeia que encara o Dividendo Digital como uma das soluções para a crise financeira em que a Europa se encontra actualmente, a Associação não pode deixar de continuar a defender esta posição, pois é realmente a única que garante a defesa dos interesses de todos os seus associados, os mais de 200 operadores de radiodifusão que actualmente representa.

Continuamos assim a defender que a decisão mais acertada é, de facto, reservar todo o espectro disponível a partir de 2012 para a radiodifusão, sem discriminação entre os serviços radiofónicos e televisivos.



Atendendo às alterações que esta **revogação dos direitos de utilização de frequências associados aos Multiplexers B a F** pode representar no actual panorama previsto para o Dividendo Digital, não podemos deixar de reforçar a necessidade de ser garantida a reserva de frequências que possibilitem a existência de duas situações distintas:

- a garantia da existência de espectro suficiente para todos os operadores de radiodifusão sonora numa eventual transição deste serviço para um ambiente digital;

- a garantia de espectro suficiente para a criação de uma, ou mais, redes de DVB-T de âmbitos de cobertura regional ou local.

No que respeita à primeira situação – a Rádio Digital –, até este momento ainda nada está definido, o que torna ainda mais premente a necessidade de garantir que não haverá escassez de espectro quando for tomada uma decisão definitiva sobre esta matéria.

Contudo, todos sabemos que o futuro da rádio será digital, ainda que se continuem a colocar dúvidas sobre se a tecnologia a utilizar será o DAB, ou outra, dada a demora da sua implementação, devido essencialmente ao pouco interesse manifestado pela indústria, pelos ouvintes e operadores de radiodifusão, motivado pelo aumento de custos sem uma perspectiva clara de um aumento de proveitos.

No entanto, a plataforma DAB é aquela que actualmente se encontra estabelecida e em funcionamento para os operadores de radiodifusão, em diversos países da Europa, e como tal, deverá ser reservado espaço – como aliás a ANACOM o fez nas suas planificações iniciais – para que nessa plataforma digital possa continuar a existir Rádio gratuita para os ouvintes e de cobertura alargada a todo o País.

Deverá assim ser reservado o espectro necessário para permitir a transição de todos os operadores de radiodifusão existentes, Nacionais, Regionais e Locais, bem como de alguma reserva que possibilite, em caso de necessidade, uma expansão futura.

No que diz respeito à segunda questão, a situação é um pouco diferente. A legislação actualmente em vigor, nomeadamente a Lei da Televisão, prevê a existência de televisões regionais e locais, e essas futuras estações serão preferencialmente “canais abertos” e com emissão por via hertziana.

Esta Lei criou muitas expectativas locais e regionais, junto de muitos possíveis interessados, incluindo os próprios operadores de radiodifusão local, sendo que importa garantir não só que essas expectativas não sejam frustradas, mas também que as políticas e previsões do Governo, que prevêm a existência de televisões regionais e locais desde o ano 2003, sejam passíveis de concretização.

Deverá assim ser reservado o espectro necessário para permitir a criação de uma ou mais redes de DVB-T de âmbitos de cobertura regional, distrital ou local, redes essas que deverão funcionar em sinal aberto, utilizando o espectro hertziano, permitindo a cobertura de todo o território nacional, regiões autónomas incluídas.



Em conclusão, e reiterando uma vez mais a concordância da APR com o Projecto de Decisão da ANACOM, de revogação dos direitos de utilização de frequências associados aos Multiplexers B a F, não podemos deixar de continuar a “reivindicar” a necessidade do Dividendo Digital ser exclusivamente reservado à radiodifusão.

Face ao acima exposto, esperamos que as questões mais uma vez suscitadas pela APR consigam merecer o melhor acolhimento da parte de V.Ex.as, uma vez que esta é a única forma de garantir que os interesses dos associados da APR se encontram devidamente defendidos.

Com os melhores cumprimentos.

Atenciosamente
O Presidente da Direcção

José Faustino